



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - PR
Fone/Fax 043 3552-1122

INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
POSTO COMBUSTÍVEL

2026



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr. ° Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 – Nova Fátima-PR

☎ (043) 3552 1122

000001

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao

Departamento de Licitação

Município de Nova Fátima – PR

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento de credenciamento – Fornecimento de combustíveis para a frota municipal – Exercício 2026

Prezado(a),

Considerando o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado por esta Secretaria, em anexo, e diante da necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota municipal para manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais, venho solicitar a adoção das providências necessárias para a **abertura de procedimento de credenciamento público de postos de combustíveis**, para atendimento da demanda do Município de Nova Fátima – PR no exercício de 2026.

As quantidades estimadas para o exercício de 2026 foram definidas com base no consumo efetivamente realizado no exercício de 2025, os seguintes referenciais:

- Álcool carburante hidratado: 1.000 litros;
- ARLA 32 (balde de 20 litros): 120 unidades;
- Gasolina comum: 60.000 litros;
- Óleo diesel S10: 130.000 litros;

Ressalta-se que os quantitativos acima são **estimativos**, sugiro verificação das reais quantidades utilizadas em 2025 para correção nos quantitativos para 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Nova Fátima, 23 de Janeiro de 2026

Bruno Zorzin – Secretário Municipal

Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

P B



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CRENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2026

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruno Zorzin, Secretário de Administração, Planejamento, Administração e Gestão.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 – Diretrizes para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Pesquisa e estimativa de preços; Decreto Federal nº 11.462/2023 – Sistema de Registro de Preços (no que couber); legislação correlata aplicada ao credenciamento; planejamento interno das Secretarias Municipais demandantes; princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Nova Fátima – PR mantém frota própria de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos, manutenção de vias, serviços urbanos, apoio administrativo e execução de obras.

A continuidade regular dessas atividades depende do fornecimento ininterrupto de combustíveis automotivos, notadamente gasolina comum, óleo diesel S10, etanol e insumos correlatos, como o ARLA 32, indispensáveis à operação de parte da frota.

O credenciamento vigente possui prazo de encerramento no exercício de 2025, tornando necessária a abertura de novo procedimento para o exercício de 2026, de modo a assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, manutenção da prestação dos serviços públicos, segurança operacional e logística; observância ao planejamento orçamentário anual e o atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade.

A inexistência de contratação vigente para fornecimento de combustíveis implicaria a paralisação parcial ou total de serviços públicos essenciais, configurando risco à administração e à coletividade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Handwritten initials and a signature mark in blue ink.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000003

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; demais Secretarias Municipais que utilizam frota própria.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada será o credenciamento público de postos de combustíveis, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que:

- há pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto;
- a Administração não pretende selecionar um único fornecedor;
- o fornecimento será realizado conforme a demanda, de forma não exclusiva;
- os preços serão previamente definidos com base em pesquisa de mercado e critérios objetivos;
- a contratação ocorrerá de forma isonômica entre os credenciados.

Outras modalidades foram analisadas:

- Pregão: possível, porém menos flexível para atendimento descentralizado da frota;
- Dispensa: inaplicável, diante do valor e da recorrência da contratação;
- Inexigibilidade clássica: não se aplica por ausência de inviabilidade de competição.

5.1 Requisitos Técnicos da Contratação

Os estabelecimentos interessados deverão:

- estar regularmente constituídos e em funcionamento;
- possuir autorização da ANP para comercialização de combustíveis;
- atender às normas ambientais, de segurança e tributárias vigentes;
- dispor de sistema de abastecimento compatível com a frota municipal;
- emitir documentos fiscais eletrônicos válidos;
- aceitar as condições operacionais definidas no edital de credenciamento.

P B



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000004

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra ampla existência de postos de combustíveis na região, aptos a atender a demanda do Município, com preços referenciados em tabelas oficiais e pesquisas periódicas.

A estimativa de preços será elaborada com base em pesquisas diretas junto a fornecedores locais e regionais, preços médios praticados no mercado, contratações anteriores do Município e dados oficiais e referenciais de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na abertura de credenciamento público para postos de combustíveis interessados em fornecer, sob demanda, os seguintes produtos:

- gasolina comum;
- óleo diesel S10;
- etanol;
- ARLA 32.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisições ou autorizações de abastecimento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para o exercício de 2026 foram definidas com base no consumo efetivamente realizado no exercício de 2025, conforme controles internos de abastecimento da frota municipal, adotando-se os seguintes referenciais: 1 - Álcool carburante hidratado: 1.000 litros; 2 - ARLA 32 (balde de 20 litros): 120 unidades; 3 - Gasolina comum: 60.000 litros; e 4 - Óleo diesel S10: 130.000 litros.

Os quantitativos acima são estimativos e utilizados exclusivamente para fins de planejamento, não gerando obrigação de consumo integral, sendo os abastecimentos realizados conforme a necessidade efetiva da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a partir de pesquisa de preços atualizada, considerando valores médios de mercado e referências oficiais.

Ph



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000005

A consolidação dos valores estimados constará em anexo específico ao Termo de Referência, assegurando transparência, razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto por tipo de combustível é tecnicamente adequado e amplia a competitividade, permitindo que diferentes fornecedores participem do credenciamento, sem prejuízo à execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes, sendo o fornecimento de combustíveis autônomo em relação a outros contratos vigentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento anual das Secretarias Municipais, ao planejamento orçamentário do exercício de 2026 e às necessidades permanentes de manutenção da frota municipal.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantia de abastecimento contínuo da frota municipal; continuidade dos serviços públicos essenciais; maior eficiência logística; redução de riscos de paralisação de atividades; atendimento ao interesse público.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a abertura de procedimento de credenciamento público para fornecimento de combustíveis à frota municipal no exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Nova Fátima, 23 de janeiro de 2026

Bruno Zorzin – Secretário Municipal
Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

B
C

ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,48	0,054	4,39	4,59	0,012
ARAPONGAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,55	0,146	6,29	6,69	0,022
ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,35	0,070	6,19	6,39	0,011
ARAPONGAS	GLP	8	R\$/13kg	104,37	1,768	100,00	105,00	0,017
ARAPONGAS	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,98	0,198	5,75	6,19	0,033
ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,21	0,130	5,99	6,29	0,021
LONDRINA	ETANOL HIDRATADO	#	R\$/l	4,37	0,240	3,99	4,99	0,055
LONDRINA	GASOLINA ADITIVADA	#	R\$/l	6,47	0,403	5,69	7,27	0,062
LONDRINA	GASOLINA COMUM	#	R\$/l	6,23	0,308	5,69	6,84	0,049
LONDRINA	GLP	#	R\$/13kg	109,86	7,189	100,00	125,00	0,065
LONDRINA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,06	0,250	5,69	6,39	0,041
LONDRINA	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,27	0,318	5,79	6,79	0,051
JR CHAVES	ETANOL HIDRATADO							4,85

MEDIA

4,6725

JR CHAVES	GASOLINA COMUM
-----------	----------------

6,80 MEDIA

6,555

JR CHAVES	OLEO DIESEL S10
-----------	-----------------

6,30 MEDIA

6,3925

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 28 de janeiro de 2026.

De: Gabinete da Prefeita.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicitamos de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), para Credenciamento para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para o fornecimento de combustíveis à frota municipal, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR, suas secretárias e departamentos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para o Credenciamento para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para o fornecimento de combustíveis à frota municipal, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR, suas secretárias e departamentos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como segue:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2026	4	339030
2026	11	339030
2026	18	339030
2026	26	339030
2026	41	339030
2026	48	339030
2026	54	339030
2026	61	339030
2026	67	339030
2026	73	339030
2026	77	339030
2026	84	339030
2026	89	339030
2026	102	339030
2026	109	339030
2026	113	339030
2026	119	339030
2026	123	339030
2026	128	339030
2026	134	339030
2026	140	339030
2026	146	339030
2026	152	339030
2026	157	339030
2026	159	339030
2026	161	339030
2026	165	339030
2026	166	339030
2026	183	339030
2026	184	339030
2026	199	339030
2026	200	339030
2026	216	339030
2026	217	339030
2026	235	339030
2026	236	339030
2026	259	339030
2026	260	339030
2026	279	339030
2026	287	339030
2026	295	339030
2026	306	339030
2026	314	339030
2026	324	339030
2026	331	339030
2026	340	339030
2026	347	339030
2026	353	339030
2026	354	339030
2026	368	339030
2026	374	339030

e B

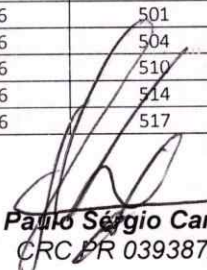
Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000000!

2026	381	339030
2026	382	339030
2026	384	339030
2026	389	339030
2026	392	339030
2026	399	339030
2026	403	339030
2026	411	339030
2026	420	339030
2026	436	339030
2026	443	339030
2026	448	339030
2026	452	339030
2026	457	339030
2026	461	339030
2026	468	339030
2026	480	339030
2026	486	339030
2026	489	339030
2026	496	339030
2026	501	339030
2026	504	339030
2026	510	339030
2026	514	339030
2026	517	339030


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6

P B

000010



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

PORTARIA Nº 122/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores listados abaixo para
compor a Comissão de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à na
Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto
Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022:

- Amanda Beatriz Pinha da Silva, CPF: 056.***.***-27;
- Camila de Cássia Spitzer, CPF: 010.***.***-22;
- Christian Natan Floriano da Silva, CPF: 112.***.***-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data,
revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO
PARANÁ, 05 DE JUNHO DE 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2025.06.27 10:46:15
-03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

Handwritten initials in blue ink, possibly 'P' and 'B'.

000011



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Á

Comissão de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade, solicito a instauração de procedimento Administrativo de acordo com a legislação pertinente, quanto à elaboração de Processo para o Credenciamento para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para o fornecimento de combustíveis à frota municipal, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR, suas secretárias e departamentos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Nova Fátima, 28 de janeiro de 2026.

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

P B

000012



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O presente Credenciamento para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para o fornecimento de combustíveis à frota municipal, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR, suas secretárias e departamentos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Até o dia 13 de fevereiro de 2026 até às 17h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Primeira abertura: dia 19 de fevereiro de 2026 às 08h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420. Pelo Site <http://www.novafatima.pr.gov.br/> e pelo e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.268.680,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil seiscientos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Amanda Beatriz Pinha da Silva, Camila de Cássia Spitzer e Christian Natan Floriano da Silva.

Nova Fátima, 29 de janeiro de 2026.

P



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000013

Credenciamento

004/2026

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR
(987723)

OBJETO

Credenciamento para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para o fornecimento de combustíveis à frota municipal, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR, suas secretárias e departamentos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.268.680,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
13/02/2026

Handwritten signature and initials.



CRENCIAMENTO Nº 004/2026

000014

Torna-se público que o Município de Nova Fátima-PR, por meio do setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Centro, realizará **CRENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 217, de 19 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para o fornecimento de combustíveis à frota municipal, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR, suas secretárias e departamentos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Não poderão participar do credenciamento:

2.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O impedimento de que trata o item 2.1.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.3. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A vedação de que trata o item 2.1.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Handwritten signature and initials in blue ink.



3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão entregar e protocolar o envelope lacrado na sede da prefeitura (Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420), o envelope deverá possuir as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA 004/2026	
Credenciamento para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para o fornecimento de combustíveis à frota municipal, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR, suas secretárias e departamentos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	
Identificação do Interessado:	
Endereço:	Telefone:

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

P



4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. O órgão credenciante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e
- 4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;

B
P



- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: licitacaonfpr@gmail.com.
- 6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial da Prefeitura de Nova Fátima-PR.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site do município de Nova Fátima-PR.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias úteis.
- 8.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 8.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até o dia **31 de dezembro de 2026**.
- 8.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

(Handwritten signature and initials)



9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

9.1. A ordem de contratação dos credenciados será definida conforme os critérios estabelecidos neste edital, respeitando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

9.2. Para fins de atendimento às demandas do Município, os credenciados serão convocados conforme uma das seguintes estratégias, a critério da Administração:

a) Contratação simultânea de todos os credenciados, mediante divisão da demanda de forma equitativa, proporcional ou por especialidade, conforme capacidade de atendimento declarada e comprovada.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência até o dia 13/02/2026.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

Q
E



12.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.5.2. ANEXO II – Requerimento de Credenciamento
- 12.5.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 12.5.4. ANEXO IV – Termo de Credenciamento

Nova Fátima, 30 de janeiro de 2026.


RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para o fornecimento de combustíveis à frota municipal, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR, suas secretárias e departamentos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Álcool Carburante Hidratado - Etanol	Litro	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
02	Óleo Diesel S10	Litro	130.000	R\$ 6,30	R\$ 819.000,00
03	Gasolina Comum	Litro	66.200	R\$ 6,55	R\$ 433.610,00
04	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde 20 L	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
Valor total da licitação					R\$ 1.268.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR			
Item	Descrição	Und	Qtd
01	Álcool Carburante Hidratado - Etanol	Litro	1.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	130.000
03	Gasolina Comum	Litro	60.000
04	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde 20 L	120
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA - PR			
03	Gasolina Comum	Litro	6.200

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum (ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



- 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **DO OBJETO:** O Município de Nova Fátima – PR mantém frota própria de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos, manutenção de vias, serviços urbanos, apoio administrativo e execução de obras. A continuidade regular dessas atividades depende do fornecimento ininterrupto de combustíveis automotivos, notadamente gasolina comum, óleo diesel S10, etanol e insumos correlatos, como o ARLA 32, indispensáveis à operação de parte da frota. O credenciamento vigente possui prazo de encerramento no exercício de 2025, tornando necessária a abertura de novo procedimento para o exercício de 2026, de modo a assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, manutenção da prestação dos serviços públicos, segurança operacional e logística; observância ao planejamento orçamentário anual e o atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade. A inexistência de contratação vigente para fornecimento de combustíveis implicaria a paralisação parcial ou total de serviços públicos essenciais, configurando risco à administração e à coletividade.

2.2. **DA ESTIMATIVA:** As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

2.3. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** A pesquisa de preços foi realizada com base no boletim da ANP, através de fornecedor local e por meio da internet.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. A As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

3.1.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

3.1.2 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

3.1.3 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

3.1.4 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

3.1.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

3.1.6 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

3.1.7 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

3.1.8 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Handwritten signature and initials in blue ink.